DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ICN - 5597/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3670/2025
PROTOCOLO	: 2804432
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE. CANCELAMENTO DA REMESSA VIA E-SFINGE. NOVO ENVIO DE REMESSA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Tratam os autos da análise do Controle Prévio em relação ao procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 05/2025, realizado pelo Município de Antônio João/MS, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de creche tipo I, padrão FNDE, no Distrito Campestre, no valor inicialmente estimado em R$ 5.555.934,32 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Inicialmente, observa-se que o jurisdicionado cancelou a remessa 0 (zero) dia depois de encaminhada, com a justificativa de "[USUÁRIO] Cancelamento de pre publicação para anexar a o orçamento estimado assinado em pdf o mesmo foi enviado somente em xls", de acordo com histórico de cancelamento (fl. 237).

Constata-se, ainda, que, concomitantemente ao cancelamento, o jurisdicionado efetuou uma nova remessa, por meio do Portal e-Sfinge[1], dos documentos pertinentes à análise prévia do referido certame, os quais foram autuados nos autos do processo TC/3779/2025.

À vista disso, considerando que o Controle Prévio do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 05/2025 está sendo examinado a partir da documentação reencaminhada no Portal e-Sfinge, autuada nos autos do processo TC/3779/2025, reputo que a medida cabível ao presente caso é o seu arquivamento,

[1] Código de Registro: 63A2D19AD1028BD2B83765C09121B49228F1C71B. Data de envio: 07/08/2025.

diante da perda do objeto deste processo.

Diante dos fatos e dos fundamentos expostos, **DECIDO** nos seguintes termos pela:

I – **EXTINÇÃO** e consequente arquivamento do presente processo, consoante dispõe o art. 11, V, “a”, c/c o art. 186, V “b”, ambos do Regimento Interno do TCE/MS;

II – **COMUNICAÇÃO** do resultado deste julgamento as autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e demais providências cabíveis, consoante o disposto no art. 70, § 4º do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)